



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

L E I Nº 452

Dispõe sobre dotações a serem suplementadas

A Câmara Municipal de Albertina aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

2 - PREFEITURA MUNICIPAL

2.1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura

0300000 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

0307000 - ADMINISTRAÇÃO

0307020 - Supervisão e Coordenação superiores

4110 - Obras e Instalações

Construção do Galpão..... 5.000,00

ANULAR:

2.5 - SERVIÇO DE OBRAS E TURISMO

1000000 - HABITAÇÃO E URBANISMO

1060000 - SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA

1060327 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA

4110 - Obras e Instalações..... 5.000

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Albertina-MG., 10 de Junho de 1995.

Rovilson Edivino Ferreira

Prefeito Municipal